



Diário Oficial do

CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama/Ba	77 3650-2181	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CONTRATO DE PROGRAMA 012-2025 ITUAÇU
- CONTRATO DE PROGRAMA 013-2025 IBIPITANGA
- TERMO DE CONTRAPARTIDA 006-2025 IBIPITANGA
- TERMO DE CONTRAPARTIDA 007-2025 ITUAÇU





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 012/2025 – ADESÃO AO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA

Contrato de Programa que celebram o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim e o Município de Ituaçu -Bahia.

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU** – Estado da Bahia, situada à na Praça Gilberto Gil, s/n, centro, Ituaçu-BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 14.106.280/0001-21, neste ato representada pelo Sr. **PELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO** - Prefeito, doravante denominada CONTRATANTE e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 19.202.416/0001-10, sediada na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Caturama - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo presidente do CDS Bacia do Paramirim, **ERALDO FÉLIX DA SILVA**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS e FINALIDADE:

1.1. O Presente Contrato visa o cumprimento do Convênio 011/2024, firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim e o Estado da Bahia, por meio da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, tendo como interveniente o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, mais especificadamente a meta 4 - atividade 4.3 do Plano de trabalho do referido convênio.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA

2.1. Constitui como objeto do presente Contrato de Programa a adesão do município ao sistema informatizado proposto para desenvolvimento das atividades do GAC, devidamente contratado pelo CDS Bacia do Paramirim, visando a prestação de serviços técnicos do Programa Gestão Ambiental Compartilhada - GAC, com a finalidade de

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

promover o fortalecimento da gestão ambiental municipal, com ênfase nas atividades de Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental.

2.2. Para a efetivação das atividades e funcionamento do sistema, o município deverá disponibilizar suporte local, inclusive equipamentos, acesso a rede de Internet, definir o perfil dos servidores, gestores e técnicos para obter as senhas de acesso ao sistema, fornecer dados e informações necessárias à prestação adequada dos serviços, devendo efetuar as atualizações das normas legais municipais sempre que necessário, como portarias, decretos, resoluções e afins, prestando o Contrato de Programa como instrumento de controle e monitoramento dos serviços de Gestão Ambiental Compartilhada tudo conforme plano de trabalho em anexo.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

3.1. O presente instrumento fundamenta-se nos termos da Lei nº 11.107/05, em especial em seu Artigo 2º, parágrafo primeiro, III e Art. 13º; no Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei nº 14.133/21; Protocolo de Intenções e alteração posterior, devidamente ratificado mediante Lei pelos entes consorciados e, de forma subsidiária, os termos estabelecido no Convênio 011/2024.

3.2. Para os fins deste Contrato de Programa, considera-se prestação de serviço público aquele em que um ente consorciado execute por meio do consórcio público, independentemente da denominação que venha a adotar (Artigo 30, § 1º Decreto nº 6.017/07).

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES E METAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:

4.1. Atividade 4.4 Capacitar profissionais do consórcio e dos municípios para uso do sistema. Por intermédio da empresa contratada para a implantação do sistema, executar cursos e treinamentos para os profissionais do consórcio e dos representantes dos municípios. Mínimo de execução de 02 (dois) cursos ou treinamento. Os cursos devem conter material pedagógico, guia para consulta posterior, utilizar atividades práticas e exercícios para o usuário aprender como operacionalizar o sistema, de acordo com seu perfil. Poderá utilizar modelagens de aulas presenciais, síncronas, assíncronas e plataforma de Educação à Distância-EaD.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Atividade 4.5 Apresentar informações sobre o gerenciamento do sistema (fluxo das operações). Apresentar relatório que discorra sobre o uso do Sistema a cada 04 (meses), a partir da implantação do Sistema de Informações Ambientais, citando dados que discorram sobre as demandas e requerimentos inscritos. Avanços e desafios identificados. Necessidades de aperfeiçoamento, quando forem detectadas.

Atividade 4.6 Realizar reuniões com Sema e Inema para estabelecimento de parâmetros de integração dos sistemas. Essas reuniões poderão ocorrer com representantes da Sema ou do Inema de setores diferenciados. Poderão servir para apresentar o projeto, conhecer o fluxo do SEIA, esclarecer dúvidas entre os sistemas, definir perfis de acesso, dentre outras demandas que necessitarem. As reuniões poderão ser virtuais, presenciais ou híbridas. A depender da pauta entre os entes (consórcios, Sema e Inema), será permitido que algumas das reuniões sejam com vários consórcios. Estes poderão computar a reunião, descrevendo os temas de interesse do seu território, além da lista de presença, convite ou convocação com descrição da pauta e relatório com deliberações e encaminhamentos resultantes.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura **até 31 de julho de 2026**, podendo haver prorrogação cujo prazo deverá ser definido em aditivo de contrato devidamente justificado, na forma da Lei;

6.0. CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:

6.1. Este Contrato de Programa não será a título oneroso, arcando cada uma das partes com as responsabilidades cabíveis.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL:

7.1 Não haverá transferência de pessoal entre as partes, arcando cada uma das partes com ônus de pessoal que se fizerem necessários.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

8.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, inclusive, soluções amigáveis, é competente a Comarca que atenda o CDS Bacia do Paramirim- Estado da Bahia.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Contrato de Programa, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraído-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama, 17 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

CNPJ SOB Nº. 14.106.280/0001-21,
PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO
PREFEITO

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM**

CNPJ Nº 19.202.416/0001-10
ERALDO FÉLIX DA SILVA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF.: 603.399.935-53

Nome

CPF.: 062.112.915-80

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 013/2025 – ADESÃO AO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA

Contrato de Programa que celebram o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim e o Município de Ibipitanga-Bahia.

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA** – Estado da Bahia, situada à na Av. Clériston de Andrade, 815, centro, Ibipitanga-BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.781.364/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **MAURÍCIO SILVA MENDES** - Prefeito, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 19.202.416/0001-10, sediada na Rua José Ribeiro de Lula, s/n, Caturama - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo presidente do CDS Bacia do Paramirim, **ERALDO FÉLIX SILVA**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS e FINALIDADE:

1.1. O Presente Contrato visa o cumprimento do Convênio 011/2024, firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim e o Estado da Bahia, por meio da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, tendo como interveniente o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, mais especificadamente a meta 4 - atividade 4.3 do Plano de trabalho do referido convênio.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA

2.1. Constitui como objeto do presente Contrato de Programa a adesão do município ao sistema informatizado proposto para desenvolvimento das atividades do GAC, devidamente contratado pelo CDS Bacia do Paramirim, visando a prestação de serviços

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

técnicos do Programa Gestão Ambiental Compartilhada - GAC, com a finalidade de promover o fortalecimento da gestão ambiental municipal, com ênfase nas atividades de Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental.

2.2. Para a efetivação das atividades e funcionamento do sistema, o município deverá disponibilizar suporte local, inclusive equipamentos, acesso a rede de Internet, definir o perfil dos servidores, gestores e técnicos para obter as senhas de acesso ao sistema, fornecer dados e informações necessárias à prestação adequada dos serviços, devendo efetuar as atualizações das normas legais municipais sempre que necessário, como portarias, decretos, resoluções e afins, prestando o Contrato de Programa como instrumento de controle e monitoramento dos serviços de Gestão Ambiental Compartilhada tudo conforme plano de trabalho em anexo.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

3.1. O presente instrumento fundamenta-se nos termos da Lei nº 11.107/05, em especial em seu Artigo 2º, parágrafo primeiro, III e Art. 13º; no Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei nº 14.133/21; Protocolo de Intenções e alteração posterior, devidamente ratificado mediante Lei pelos entes consorciados e, de forma subsidiária, os termos estabelecido no Convênio 011/2024.

3.2. Para os fins deste Contrato de Programa, considera-se prestação de serviço público aquele em que um ente consorciado execute por meio do consórcio público, independentemente da denominação que venha a adotar (Artigo 30, § 1º Decreto nº 6.017/07).

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES E METAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:

4.1. Atividade 4.4 Capacitar profissionais do consórcio e dos municípios para uso do sistema. Por intermédio da empresa contratada para a implantação do sistema, executar cursos e treinamentos para os profissionais do consórcio e dos representantes dos municípios. Mínimo de execução de 02 (dois) cursos ou treinamento. Os cursos devem conter material pedagógico, guia para consulta posterior, utilizar atividades práticas e exercícios para o usuário aprender como operacionalizar o sistema, de acordo com seu

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

perfil. Poderá utilizar modelagens de aulas presenciais, síncronas, assíncronas e plataforma de Educação à Distância-EaD.

Atividade 4.5 Apresentar informações sobre o gerenciamento do sistema (fluxo das operações). Apresentar relatório que discorra sobre o uso do Sistema a cada 04 (meses), a partir da implantação do Sistema de Informações Ambientais, citando dados que discorram sobre as demandas e requerimentos inscritos. Avanços e desafios identificados. Necessidades de aperfeiçoamento, quando forem detectadas.

Atividade 4.6 Realizar reuniões com Sema e Inema para estabelecimento de parâmetros de integração dos sistemas. Essas reuniões poderão ocorrer com representantes da Sema ou do Inema de setores diferenciados. Poderão servir para apresentar o projeto, conhecer o fluxo do SEIA, esclarecer dúvidas entre os sistemas, definir perfis de acesso, dentre outras demandas que necessitarem. As reuniões poderão ser virtuais, presenciais ou híbridas. A depender da pauta entre os entes (consórcios, Sema e Inema), será permitido que algumas das reuniões sejam com vários consórcios. Estes poderão computar a reunião, descrevendo os temas de interesse do seu território, além da lista de presença, convite ou convocação com descrição da pauta e relatório com deliberações e encaminhamentos resultantes.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura **até 31 de julho de 2026**, podendo haver prorrogação cujo prazo deverá ser definido em aditivo de contrato devidamente justificado, na forma da Lei;

6.0. CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:

6.1. Este Contrato de Programa não será a título oneroso, arcando cada uma das partes com as responsabilidades cabíveis.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL:

7.1 Não haverá transferência de pessoal entre as partes, arcando cada uma das partes com ônus de pessoal que se fizerem necessários.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbsp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, inclusive, soluções amigáveis, é competente a Comarca que atenda o CDS Bacia do Paramirim- Estado da Bahia.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Contrato de Programa, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraído-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama, 23 de julho de 2025.

MAURICIO SILVA
MENDES:96150335534

Assinado de forma digital por MAURICIO
SILVA MENDES:96150335534
Dados: 2025.07.23 15:19:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

CNPJ SOB Nº. 13.781.364/0001-06,
MAURÍCIO SILVA MENDES
PREFEITO

ERALDO FELIX DA
SILVA:019835034
10

Assinado de forma digital por
ERALDO FELIX DA
SILVA:01983503410
Dados: 2025.07.23 13:58:11
-03'00'

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

CNPJ Nº 19.202.416/0001-10
ERALDO FÉLIX DA SILVA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome Jussilene Maria da S. Souza CPF.: 012 . 112 . 215 - 80
Nome Naçula Amacim Xavier de Macedo CPF.: 052 . 592 . 605 - 46

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbbp@outlook.com site: www.cdsbbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE CONTRAPARTIDA n.º 006/2025
CONVÊNIO 011/2024

TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE IBIPITANGA - BA.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/n.º, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **ERALDO FÉLIX DA SILVA** e o **MUNICÍPIO DE IBIPITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.781.364/0001-06, com sede na Av. Clériston Andrade, 815, centro Ibipitanga, Bahia,, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MAURICIO SILVA MENDES**, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA N.º006/2025–CONVÊNIO 011/2024**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a quitação do restante da contrapartida do CONVÊNIO N.º 011/2024, que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – INEMA, conforme Termo de Convênio integrante do presente para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

O presente Termo é estabelecido mediante Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados, bem como, obedecerá às normas da Lei específica Lei n.º 11.107/05, Decreto n.º 6.017/07 que regem as normas de Consórcio Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

O Valor remanescente da Contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024, tendo em vista o pagamento da primeira parcela no exercício de 2024, é de **R\$ 26.831,52** (vinte e seis mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato de contrapartida será dividido em 06(seis) parcelas de **R\$ 4.471,92** (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo Segundo: O primeiro pagamento de R\$ 4.471,92 (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos) será pago no dia **30 de julho de 2025** e os demais na mesma data dos meses subsequentes até quitação do valor total estipulado acima, conforme tabela abaixo:

PARCELA Nº	VALOR	DATA
1ª	R\$ 4.471,92	30/07/2025
2ª	R\$ 4.471,92	30/08/2025
3ª	R\$ 4.471,92	30/09/2025
4ª	R\$ 4.471,92	30/10/2025
5ª	R\$ 4.471,92	30/11/2025
6ª	R\$ 4.471,92	30/12/2025

Parágrafo terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

- Executar o Termo de Convênio nº 011/2024, conforme Plano de Trabalho em todos os seus termos e condições, inclusive, repasse de contrapartida ao órgão Concedente;
- Aplicar os recursos oriundos do presente Termo na consecução do objeto do mesmo, observadas as normas da contabilidade pública;
- Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de contrapartida, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ATIVIDADE/PROJETO: 18.542.071.2350 - Manutenção das despesas junto a Consorcio Publico

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.7.1.70.00.00 - Rateio pela part. em Consorcio Publico

FONTE: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrapartida é de **31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

Parágrafo Único: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30(trinta) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO, referente ao Convênio nº011/2024**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida, além das cobranças nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraíndo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama/Ba, 23 de julho de 2025.

ERALDO FELIX DA
SILVA:01983503410
3410

Assinado de forma digital por ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410
Dados: 2025.07.23 13:57:24 -03'00'

ERALDO FÉLIX DA SILVA

Presidente CDS-Bacia do Paramirim

MAURICIO SILVA MENDES:961503355
34

Assinado de forma digital por MAURICIO SILVA MENDES:96150335534
Dados: 2025.07.23 15:20:52 -03'00'

MAURÍCIO SILVA MENDES

PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. Resolva Maria da S. Souza
CPF Nº. 012.112.215-80
2. Márcia Amárcia Xavier de Macedo
CPF Nº 052.592.605-46





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**TERMO DE CONTRAPARTIDA n.º 007/2025
CONVÊNIO 011/2024**

**TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE ITUAÇU - BA.**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/n.º, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **ERALDO FÉLIX DA SILVA** e o **MUNICÍPIO DE ITUAÇU - BA.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.106.280/0001-21, com sede na Praça Gilberto Gil, s/n, centro neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO**, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA N.º007/2025–CONVÊNIO 011/2024**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a quitação do restante da contrapartida do CONVÊNIO N.º 011/2024, que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – INEMA, conforme Termo de Convênio integrante do presente para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

O presente Termo é estabelecido mediante Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados, bem como, obedecerá às normas da Lei específica Lei n.º 11.107/05, Decreto n.º 6.017/07 que regem as normas de Consórcio Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

O Valor remanescente da Contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024, tendo em vista o pagamento da primeira parcela no exercício de 2024, é de **R\$ 26.831, 52** (vinte e seis mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato de contrapartida será dividido em 06(seis) parcelas de **R\$ 4.471,92** (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo Segundo: O primeiro pagamento de R\$ 4.471,92 (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos) será pago no dia **30 de julho de 2025** e os demais na mesma data dos meses subsequentes até quitação do valor total estipulado acima, conforme tabela abaixo:

PARCELA Nº	VALOR	DATA
1ª	R\$ 4.471,92	30/07/2025
2ª	R\$ 4.471,92	30/08/2025
3ª	R\$ 4.471,92	30/09/2025
4ª	R\$ 4.471,92	30/10/2025
5ª	R\$ 4.471,92	30/11/2025
6ª	R\$ 4.471,92	30/12/2025

Parágrafo terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

- Executar o Termo de Convênio nº 011/2024, conforme Plano de Trabalho em todos os seus termos e condições, inclusive, repasse de contrapartida ao órgão Concedente;
- Aplicar os recursos oriundos do presente Termo na consecução do objeto do mesmo, observadas as normas da contabilidade pública;
- Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de contrapartida, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade – 003 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação: 2.006 – Gestão dos Sev. da Sec de Administração e Finanças

Elemento: 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consorcio Publico

Fonte: 1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrapartida é de **31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

Parágrafo Único: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30(trinta) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO, referente ao Convênio nº 011/2024**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida, além das cobranças nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraíndo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama/Ba, 17 de julho de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
Presidente CDS-Bacia do Paramirim

PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO,
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1.
CPF N.º. 602.829.935-53
2.
CPF N.º 012.112.215-80

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F260-0D3E-61AB-5AE0-7E29> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F260-0D3E-61AB-5AE0-7E29



Hash do Documento

01fc41c2f446376c15fa33af9bb1d9995d992950b87fe6339159c8150a0c913b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/07/2025 16:14 UTC-03:00